



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.057/2011

De 04 de novembro de 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REGULARIZAR OS LOTES DO DESMEMBRAMENTO
VILA CAVALCANTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar pra
feito de escritura todos os lotes do desmembramento Vila Cavalcanti, registrado no Cartório
de Carlos Trigueiro, Livro AH, fls. 267, matrícula 1491, doados pelo então prefeito desse
município José Cavalcanti, que ainda não foram regularizadas, em nome do seu legítimo
proprietário.

Art. 2º - Todos os atos administrativos condicionados aos lotes do
desmembramento Vila Cavalcanti, emitidos nesse sentido, pela atual administração
municipal, estão respaldados pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 04 de novembro de 2011.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL